

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0296/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0296/2000 DE 26/07/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

LUIZ PASCHOAL

E M E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO JARDIM SANTA MARIA - DISTRITO DE CIDADE LIDER, PRACA JURANDYR FONTANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 13:59:41

00000017486-61



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto
CHEFE DE SEÇÃO



277

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 296 de 00

Adelina Ziccone - Ass. Parlamentar

100

01 - PL

01-0296/2000

LIDO HOJE	PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE:	26 JUL 2000
Constituinte	
Plano Diretor	
Educação	
Finanças	
Presidência	
PRESIDENTE	

Denomina logradouro público
inominado situado no Jardim Santa
Maria – Distrito de Cidade Líder, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

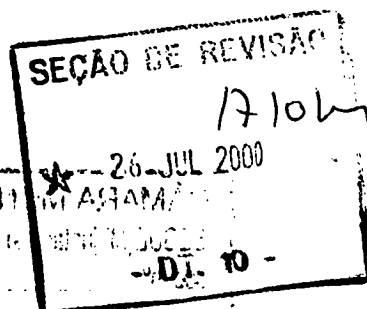
Art. 1º - Fica denominado “Praça Jurandyr Fontana” o logradouro público uninominado definido pelas Ruas Embiú, Damasqueiro, Júlio Macedo, Uacumã, Landirana e Dunalia, situado no Jardim Santa Maria – Distrito de Cidade Líder.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

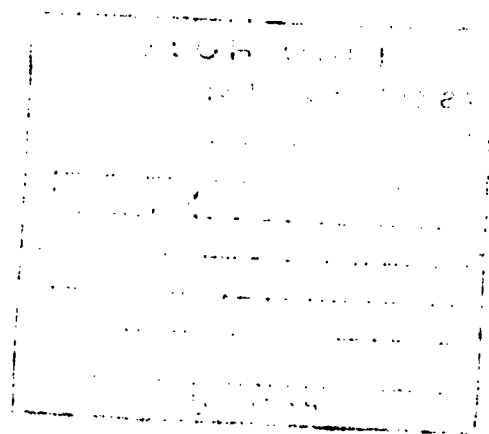
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


LUIZ PASCHOAL



/proj087-denomina-Pça Jurandyr



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 204 e folha de informação sob nº
5 27/07/00 al Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 296 de 00

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF: 100.406

JUSTIFICATIVA

Jurandyr Fontana nasceu em 28 de abril de 1930, em Bauru.

Após prestar serviço no Exército, Jurandyr trabalhou na Doces Confiança fazendo a distribuição de seus produtos. Mais tarde formou-se em Tornearia e Desenho Mecânico, desempenhando esta função na Fábrica de Cigarros Flórida.

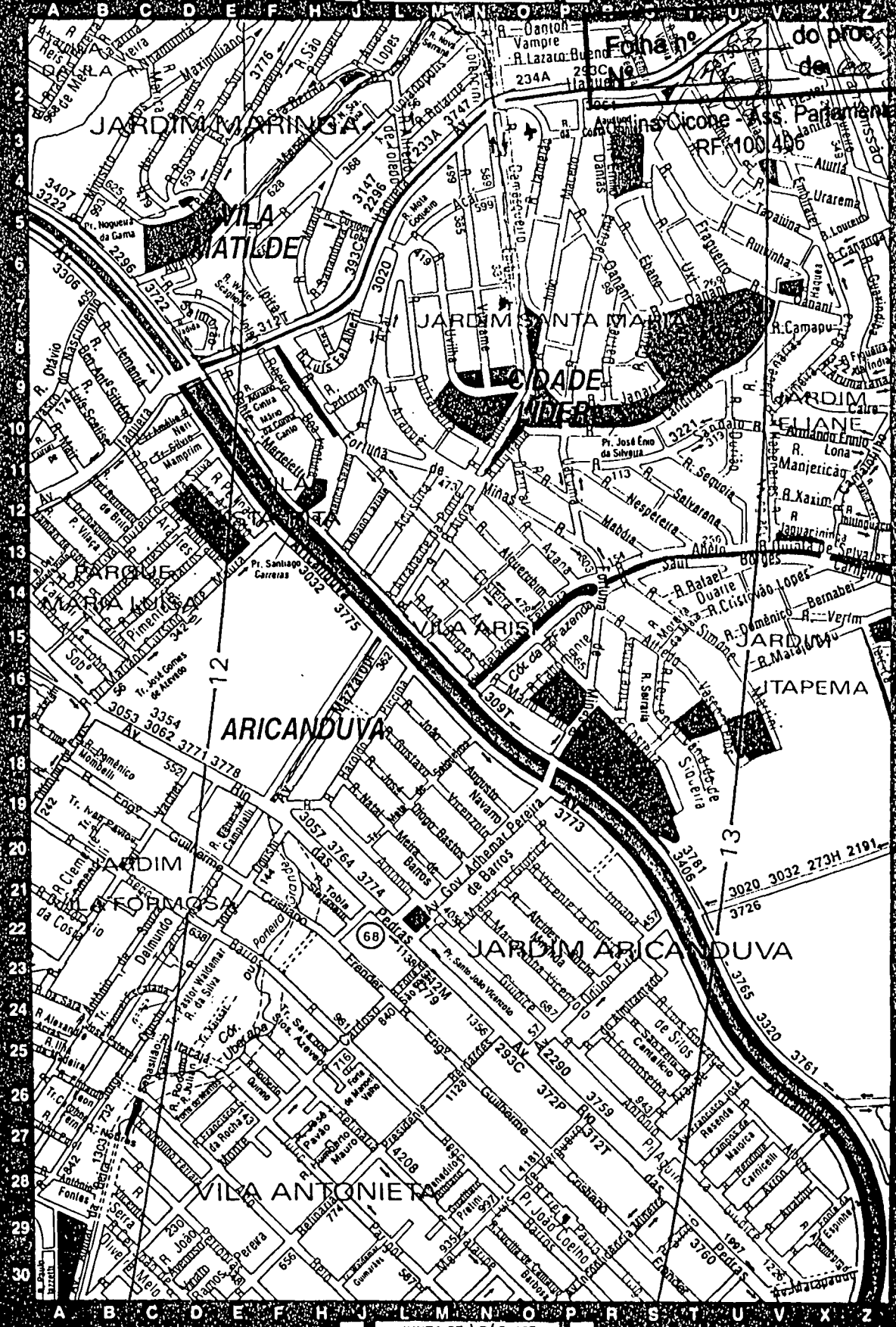
Com o decorrer dos anos montou uma pequena metalúrgica, a Metalúrgica Fontana, bastante solicitada pela clientela. Foi então, que juntando-se aos irmãos passou à propriedade da Metalúrgica Irmãos Fontana Ltda.

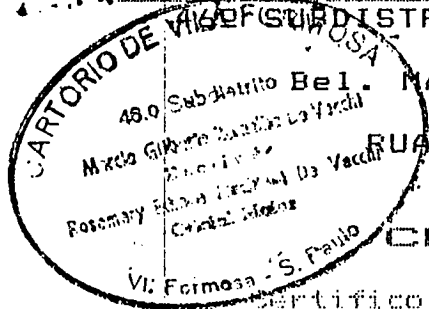
Toda a sua trajetória de vida foi sempre orientada à obtenção de benefícios que pudessem ser absorvidos não só por ele, mas toda a comunidade. Assim, esteve sempre à frente da busca de melhorias para a região leste de nosso município.

Dessa luta foram conseguidos o asfalto e a iluminação em logradouros situados naquela área.

A aposição de seu nome em logradouro público situado no Jardim Santa Maria, constitui, para os moradores locais, forma de homenagem e agradecimento póstumos à tão querido integrante daquela comunidade.

/proj087-denomina-Pça Jurandir





MARCIO GILBERTO RAMALHO DE VCC
OFICIAL

RUA ARACÊ Nº 120 - SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
Nº 296 de 00

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-030 de registro de óbitos, às fls. 050, sob número 17904, consta que no dia vinte e três de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, está registrado o óbito de JURANDYR FONTANA, falecido no dia dezenove de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (19/01/1996), às 05 horas e 15 minutos, em Pronto Socorro de Vila Formosa - nesta Capital, do sexo masculino, profissão metalurgico aposentado, estado civil casado, com 65 anos de idade, natural de Bauru - SP, filho de GUERINO FONTANA e de MARIA POLIDO.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. MARCOS SHIGUEKI SUMITA, que deu como causa morte: Arritmia Cardíaca, Miocardiopatia Isquêmica.

Foi declarante ROGERIO FONTANA CORREIA.

O sepultamento foi realizado no cemitério do Brás - nesta Capital.

Observações: O falecido deixa bens, não deixa testamento. Deixa viúva MARIA DA SILVA FONTANA e dois (02) filhos Jurandyr e Mirna, maiores. Foi casado em Cartório ignorado pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 23 de janeiro de 1996.

ESTELA MARIA DOS REIS PAES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Estela Maria dos Reis Paes
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconheço a firma de
ESTELA MARIA DOS REIS PAES e dou
fé.

São Paulo - Vila Formosa, 23 de janeiro de 1996.

Em testemunho, _____

C. Oficial

MONICA SOLANGE MELIM DIogo
Escrivente Autorizada

Digitado por: micas

Seolucentos	Proc.Dados	Rec. Firma	Ap Estado	Cart. Serv.	Apemagis	Total
7,21	0,00	0,52	0,14	1,54	0,00	9,41

Custas recolhidas nele quis nº 015/96

04.05.52.

46.0 CARTÓRIO DE V. FORMOSA
 ✓ MARCIO G R DE VECCHI - Escrivão
 AUTENTICAÇÃO.
 Autentico e apresento cópia reprográfica
 a qual confere com a original do que
 dou fé.
 São Paulo 29 JAN 1998

MARIA C. MARTINS SILVA
 ESTELA MARIA R. PAES
 MONICA SOLANGE M. DIOGO
 Escreventes
 Autorizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 296 de 1900 27 1 07 2000 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada Consta;
Em 27-07-2000

Solange
Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801

A Com. de Const. e Justiça

27/07/00

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/07/00 às 14h20

Carmen
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador *Aracilene*
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 10 de 10 de 2000

Presidente
Presidente

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº **#06#**

Em **17** / **08** / **00**

(a)

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 296/2000, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Jurandyr Fontana) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 296/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/08/00,


WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

17/8/00

Presidente

pk/lf0296-00

A LEG. 3
EM 18 / 08 / 00

Hh
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3

18 / 8 / 00
18:45 *HL*

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

18/08/2000

Angela
ANGELA BORTIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

18/08/2000

Zuzi
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *em* , j. da , nesta data
documento *S* p p l e informação
rubricado *S* sub t. l. S n. S 07/09
Em 01 / 09 / 2000

Zuzi
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica



Folha No	07	do proc
Nº	296	de 2000
O funcionário	[assinatura]	

2021 AGS:TO

Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0336/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 296/2000, de autoria do Vereador Luiz Paschoal - que denomina logradouro público inominado situado no Jardim Santa Maria - Distrito de Cidade Líder, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 296/2000 de fls. 01, do croqui de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

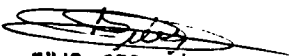


Folha No	08	do proc.
No	296	de 2000
O funcionário	ZUZI ASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 336/2000, de 23/08/2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 296/2000, de autoria do Ver. Luiz Paschoal.


JULIO CESAR DA SILVA

F. 642.768-8.00
SGM - ATL

Anexo: cópia xerográfica do PL 296/2000 de fls. 01, de planta de fls. 03 e do despacho da comissão de Constituição e Justiça de fls. 06.

RECEBI EM:

29/08/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 296 de 2000 01 09 2000 (a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnico

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 01/09/2000

is
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/2000 às 15 hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 1 n.º 1 de 10 a 12

Em 05 10/02/00

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 10 do
Processo 294/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 4 de outubro de 2000

Ofício A. T. L. n.º

100⁰⁰

15 - DDCREC
15-0242/2000

Senhor Presidente

recebido
Em 04/10/00
EF 16:45 FORAS

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Pierre de Freitas

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

04/10/00

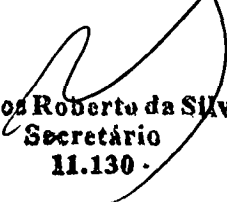
17:25

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 05/10/2000


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/10/00 às 12:10 hs.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130 -

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 296/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0336/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 100/00.

SUELY PERARRUBIN FACUNDES
ASSESSORA GEMATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do
Processo 296/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

Folha de Informação n.º 8

No. processo 2000.0189581-4 em 06/09/00.

LILIAN DE FATIMA LEITE SANTOS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PI : 296/00 HEND ATU : 3.007/00 LUTZ PASCHOA

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM COM OS

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PI SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC JURANDYR FONTANA

DENOMINIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA RUA DU
MELIA, RUA LANDIRARA, RUA UACUBA E RUA JULIO MACEDO. (SETOR 147 - GUA-
DRAS: 146, 173, 284 E 285).

CASE G.



13 SET 2000



06/09/00

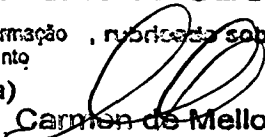
ALFREDO JESUS MANGUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA

CASE
SUELY PEREIRA MOURA
ASSESSOR SOCIAL

V

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ Informação Documento, rubricado sob

Alh. nº A 13 e 14 a) 

09/10/2000 Carmen de Mello
Req. 101041

PL 296/00

05/10/00

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar "Praça Jurandyr Fontana" o logradouro inominado localizado no Jardim Santa Maria, Distrito de Cidade Líder.

Foram solicitadas informações ao Senhor Prefeito acerca do logradouro em questão e, pelas respostas aos quesitos formulados, nada obsta a presente propositura, que encontra amparo nos artigos 13, XXI; 37, "caput", e 70, XI, c/c parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como caracterizar o logradouro perfeitamente, segundo a descrição fornecida pelos órgãos técnicos do Executivo, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

/2000 AO PROJETO DE LEI Nº 296/00

Denomina "Praça Jurandyr Fontana" o logradouro público inominado situado no Jardim Santa Maria, Distrito de Cidade Líder, e dá outras providências.

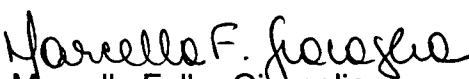
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

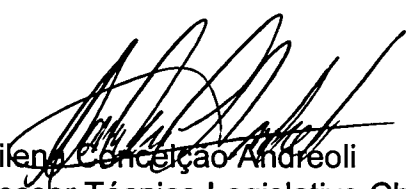
Art. 1º - Fica denominado Praça Jurandyr Fontana, o logradouro público inominado, delimitado pela Rua do Malta, Rua Landirana, Rua Uacumã e Rua Júlio Macedo (Setor 147, Quadras 146, 173, 284 e 285), no Jardim Santa Maria, Distrito de Cidade Líder.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

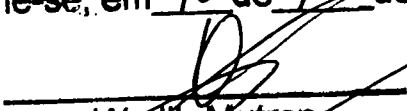
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Marcella Falbo Giacaglia
Assessor Técnico Supervisor
em substituição

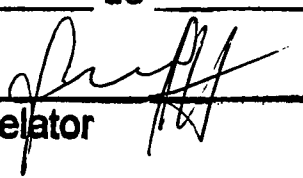

Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 10 de 10 de 2000


Wedin Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela
LEGALIDADE com SUBSTITUTIVO.

Em ____ de ____ de ____

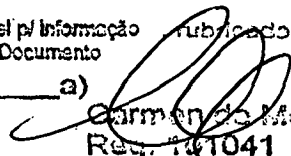

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

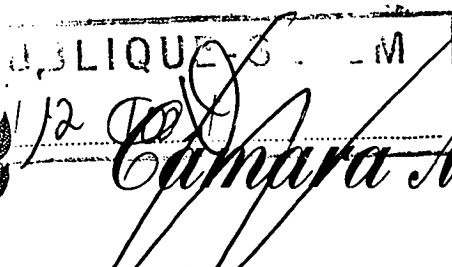
Segue juntado nesta data Papel p/ Informação rubricado com
Documento

folha nº 15 e 16

a)


Carmen do Mello
Req. 101041

12/12/00



Folha nº	15	do
Processo	296/00	
Carmen de Melo		
Reg. 18/041		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16-1390/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 296/00.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar "Praça Jurandyr Fontana" o logradouro inominado localizado no Jardim Santa Maria, Distrito de Cidade Líder.

Foram solicitadas informações ao Senhor Prefeito acerca do logradouro em questão e, pelas respostas aos quesitos formulados, nada obsta a presente propositura, que encontra amparo nos artigos 13, XXI; 37, "caput", e 70, XI, c/c parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como caracterizar o logradouro perfeitamente, segundo a descrição fornecida pelos órgãos técnicos do Executivo, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

/2000 AO PROJETO DE LEI Nº 296/00

Denomina "Praça Jurandyr Fontana" o logradouro público inominado situado no Jardim Santa Maria, Distrito de Cidade Líder, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Jurandyr Fontana, o logradouro público inominado, delimitado pela Rua do Malta, Rua Landirana, Rua Uacumã e Rua Júlio Macedo (Setor 147, Quadras 146, 173, 284 e 285), no Jardim Santa Maria, Distrito de Cidade Líder.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

pl0296-00

17 - RELCOM
17-0583/2000



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/12/00

[Handwritten signatures and marks]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 15/12/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 15.12.00 as 18 h.

M.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
ubricado sob folha n.º 17

Em 29/12/00

M.S.
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

— 17 —

do processo nº

296 2000 29, 12, 00

(a)

MJS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

MJS.

Secretário(a)

Reg. nº 10657

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. — 17 — fls.

Arquivo em 03-01-2001

O Func.º *Fair*
BENVINDO DANILLO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258